

**SEI nº HMMG.2020.00000110-13**

**Artigo 24, II, Lei 8.666/1993**

**TERMO DE CONTRATO Nº 84/2020**

**TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram a REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR e **FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, autarquia municipal de Campinas com endereço na Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, inscrito no C.G.C/MF com nº 47.018.676/0001-76, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Marcos Eurípedes Pimenta, e seu Diretor Administrativo, Mauro José Silva Aranha, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.193.748/0001-34, com endereço comercial Rua do Algodão, 107 Jd. Chapadão, Campinas – SP CEP 13.070-022, representada por Luís Fernando Fávero RG 21.339.174 e CPF 149.896.878-33, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o SEI nº HMMG.2020.00000110-13, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse o ato homologatório, autorização exarada pela Diretoria da R.M.G. e o Projeto Básico e seus anexos, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - A presente contratação encontra fundamento na lei 8666/1993 (especialmente no art. 24, II), com suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, estando a documentação legalmente exigida autuada e juntada aos autos do Protocolo Administrativo SEI nº HMMG.2020.00000110-13, e de acordo com a autorização da Diretoria Administrativa da RMG.

MEP

MJSA

FEES

DJUR

Page 10

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático com extintores e mangueiras de incêndio da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, do Protocolado SEI nº HMMG.2020.00000110-13

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 14.150,50 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os valores incluem, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste termo de contrato serão processadas por conta das verbas próprias do orçamento vigente, processadas pela unidade orçamentária:

58303 – 10.122.1027.4169.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.302007

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva junto a Rede Mário Gatti, a ordem de serviço detalhada com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor;

6.2 – A Contratante, através do Gestor do Contrato, realizará as devidas conferência da(s) ordem(ns) de serviço(s) emitidas após atendimentos;

6.3 – A Contratante terá o prazo de 05 dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

6.4 - A nota fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

6.5 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

6.6 - A nota fiscal deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços, discriminação dos serviços e valores;

6.7 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena.

MEP

MJSA

FEES

DJUR

1. Introduction

2. Methodology

3

3.1. Data Collection

4

### RESULTS AND DISCUSSION

The first part of the study...

The results of the study show that...

The second part of the study...

The third part of the study...

The third part of the study...

### CONCLUSIONS

The study concludes that...

The study concludes that...

References

Appendix

Bibliography

Index

Glossary

Notes

Footnotes

Endnotes

References

Index

contados da data do aceite;

6.8 - CONTRATANTE reterá o pagamento dos valores devidos, até a regularização, na hipótese da CONTRATADA não apresentar, comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS;

6.10 - Os prestadores de serviços (pessoa jurídica), exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/03, não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste Município terá que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP;

6.10.1 - Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, o CONTRATANTE tomador do serviço, realizará a retenção de forma automática. Para tanto, o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal;

6.11 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**7.1** – A prestação dos serviços de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e teste hidrostático em extintores e mangueiras de incêndio se darão, conforme disposto no Projeto Básico, despacho SEI nº 2271618.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. - Os serviços serão executados de forma ininterrupta, com os profissionais e instrumentos da empresa contratada, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços.

8.2 – A Contratada deverá retirar e entregar os extintores e mangueiras, fazer a recarga dos extintores de incêndio e teste hidrostático em alguns extintores e em todas as mangueiras de incêndio, conforme descritivo constante no Anexo no **Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.**

**8.3** – A Contratada se responsabilizará pelo transporte, retirada e devolução dos extintores em seus locais de origem, devendo providenciar a recarga no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do seu recolhimento.

MEP

MJSA

FEES

DJUR



## **CLÁUSULA NONA – DOS FATORES DE ACEITE DOS SERVIÇOS**

9.1 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

10.1 - Fiscalizar a execução do serviço em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;

10.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do serviço sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

10.3 - Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.4 - Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada (preposto);

10.5 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de Contrato.

10.6 - Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e no respectivo Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

10.7 - Rejeitar o serviço que não satisfaça as especificações ou expectativas do Contrato, sendo que as despesas decorrentes desta não aceitação correrão integralmente por conta da Contratada;

10.8 - Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do serviço, as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato;

10.9 - Permitir o acesso de funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio com o Gestor do contrato;

10.10 - Esclarecer dúvidas e orientar a Contratada em relação ao serviço a ser prestado;

10.11 – Caso seja verificado problemas, durante as inspeções, com itens em garantia, a Contratante encaminhará à Contratada, e-mail informando o problema. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solucioná-lo. Se houver necessidade de nova retirada, a Contratada terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para devolução, a contar do envio do e-mail.

MEP

MJSA

FEES

DJUR

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten section header or title in the middle of the page.

Handwritten text line below the section header.

Handwritten text line, possibly a date or reference.

Handwritten text block, possibly a list or set of instructions.

Handwritten text block, possibly a list or set of instructions.

Handwritten text line.

Handwritten text line.

Handwritten text line.

Handwritten text block.

Handwritten text block at the bottom of the page.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11 - A Contratada obriga-se a realizar:

11.1 - Realizar os serviços segundo as normas da ABNT NBR 12.962 e ABNT NBR 1186:1998.

11.2 - Todos os extintores deverão ser pintados de cor padrão.

11.3 – A Contratada deverá deixar extintores substitutos em proporção mínima de 2x1, sendo que os mesmos serão devolvidos quando houver a entrega dos extintores que foram para recarga. Caso haja necessidade de utilização dos extintores reservas, a despesa dessa recarga não acarretará custo adicional à Contratante.

11.4 – Para as mangueiras de incêndio, a Contratada deverá deixar sempre uma de reserva, em substituição às que forem levadas para teste.

11.5 – Eventuais peças que necessitem ser trocadas, deverão ser novas.

11.6 – A Contratada será responsável pela retirada e colocação dos extintores e mangueiras, nos endereços e unidades especificados na planilha constante, no Projeto Básico.

11.7 – Os extintores e mangueiras serão retirados em lotes e quantidades a serem definidos pelo Técnico de Segurança.

11.8 – Quando da entrega de cada lote de extintores, a Contratada deverá fornecer um relatório detalhado do serviço efetuado e as peças substituídas em cada item encaminhado e deverá conter minimamente informações como, local, número do cilindro, agente extintor, capacidade, data das próximas recargas e retestes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário para atuar como Gestor do contrato, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato, proceder, regularmente, a competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços;

12.2 O Gestor do contrato poderá se corresponder com a empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

MEP

MJSA

FEES

DJUR

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section.

Handwritten text in the middle section.

Handwritten text at the bottom of the page.

Vertical handwritten text on the left margin.

Handwritten mark or signature at the bottom right.

12.3 Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Contratada poderão ser feitos através de via digital (e-mail);

12.4 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições;

12.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade da Contratante;

12.6 A Contratante possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a realização dos serviços, caso haja situação iminente de risco aos usuários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93; e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos casos de lentidão, atraso injustificado, paralisação da prestação de serviços injustificada, não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como a de seus superiores e demais infrações previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, garantida a ampla defesa e contraditório, a CONTRATADA sofrer apenamento com:

**13.1.1** - Em caso de **inexecução parcial ou total do contrato**, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**13.1.1.1 - Advertência:** a ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

**13.1.1.2 - Suspensão temporária** do direito de participar em licitações e impedimento de contratar junto à Administração da Rede Municipal Dr. Mário Gatti pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.1.3 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA,

<p>1. 1950-51</p> <p>2. 1951-52</p> <p>3. 1952-53</p> <p>4. 1953-54</p> <p>5. 1954-55</p> <p>6. 1955-56</p> <p>7. 1956-57</p> <p>8. 1957-58</p> <p>9. 1958-59</p> <p>10. 1959-60</p> <p>11. 1960-61</p> <p>12. 1961-62</p> <p>13. 1962-63</p> <p>14. 1963-64</p> <p>15. 1964-65</p> <p>16. 1965-66</p> <p>17. 1966-67</p> <p>18. 1967-68</p> <p>19. 1968-69</p> <p>20. 1969-70</p> <p>21. 1970-71</p> <p>22. 1971-72</p> <p>23. 1972-73</p> <p>24. 1973-74</p> <p>25. 1974-75</p> <p>26. 1975-76</p> <p>27. 1976-77</p> <p>28. 1977-78</p> <p>29. 1978-79</p> <p>30. 1979-80</p> <p>31. 1980-81</p> <p>32. 1981-82</p> <p>33. 1982-83</p> <p>34. 1983-84</p> <p>35. 1984-85</p> <p>36. 1985-86</p> <p>37. 1986-87</p> <p>38. 1987-88</p> <p>39. 1988-89</p> <p>40. 1989-90</p> <p>41. 1990-91</p> <p>42. 1991-92</p> <p>43. 1992-93</p> <p>44. 1993-94</p> <p>45. 1994-95</p> <p>46. 1995-96</p> <p>47. 1996-97</p> <p>48. 1997-98</p> <p>49. 1998-99</p> <p>50. 1999-00</p> <p>51. 2000-01</p> <p>52. 2001-02</p> <p>53. 2002-03</p> <p>54. 2003-04</p> <p>55. 2004-05</p> <p>56. 2005-06</p> <p>57. 2006-07</p> <p>58. 2007-08</p> <p>59. 2008-09</p> <p>60. 2009-10</p> <p>61. 2010-11</p> <p>62. 2011-12</p> <p>63. 2012-13</p> <p>64. 2013-14</p> <p>65. 2014-15</p> <p>66. 2015-16</p> <p>67. 2016-17</p> <p>68. 2017-18</p> <p>69. 2018-19</p> <p>70. 2019-20</p> <p>71. 2020-21</p> <p>72. 2021-22</p> <p>73. 2022-23</p> <p>74. 2023-24</p> <p>75. 2024-25</p>	<p>1. 1950-51</p> <p>2. 1951-52</p> <p>3. 1952-53</p> <p>4. 1953-54</p> <p>5. 1954-55</p> <p>6. 1955-56</p> <p>7. 1956-57</p> <p>8. 1957-58</p> <p>9. 1958-59</p> <p>10. 1959-60</p> <p>11. 1960-61</p> <p>12. 1961-62</p> <p>13. 1962-63</p> <p>14. 1963-64</p> <p>15. 1964-65</p> <p>16. 1965-66</p> <p>17. 1966-67</p> <p>18. 1967-68</p> <p>19. 1968-69</p> <p>20. 1969-70</p> <p>21. 1970-71</p> <p>22. 1971-72</p> <p>23. 1972-73</p> <p>24. 1973-74</p> <p>25. 1974-75</p> <p>26. 1975-76</p> <p>27. 1976-77</p> <p>28. 1977-78</p> <p>29. 1978-79</p> <p>30. 1979-80</p> <p>31. 1980-81</p> <p>32. 1981-82</p> <p>33. 1982-83</p> <p>34. 1983-84</p> <p>35. 1984-85</p> <p>36. 1985-86</p> <p>37. 1986-87</p> <p>38. 1987-88</p> <p>39. 1988-89</p> <p>40. 1989-90</p> <p>41. 1990-91</p> <p>42. 1991-92</p> <p>43. 1992-93</p> <p>44. 1993-94</p> <p>45. 1994-95</p> <p>46. 1995-96</p> <p>47. 1996-97</p> <p>48. 1997-98</p> <p>49. 1998-99</p> <p>50. 1999-00</p> <p>51. 2000-01</p> <p>52. 2001-02</p> <p>53. 2002-03</p> <p>54. 2003-04</p> <p>55. 2004-05</p> <p>56. 2005-06</p> <p>57. 2006-07</p> <p>58. 2007-08</p> <p>59. 2008-09</p> <p>60. 2009-10</p> <p>61. 2010-11</p> <p>62. 2011-12</p> <p>63. 2012-13</p> <p>64. 2013-14</p> <p>65. 2014-15</p> <p>66. 2015-16</p> <p>67. 2016-17</p> <p>68. 2017-18</p> <p>69. 2018-19</p> <p>70. 2019-20</p> <p>71. 2020-21</p> <p>72. 2021-22</p> <p>73. 2022-23</p> <p>74. 2023-24</p> <p>75. 2024-25</p>	<p>1. 1950-51</p> <p>2. 1951-52</p> <p>3. 1952-53</p> <p>4. 1953-54</p> <p>5. 1954-55</p> <p>6. 1955-56</p> <p>7. 1956-57</p> <p>8. 1957-58</p> <p>9. 1958-59</p> <p>10. 1959-60</p> <p>11. 1960-61</p> <p>12. 1961-62</p> <p>13. 1962-63</p> <p>14. 1963-64</p> <p>15. 1964-65</p> <p>16. 1965-66</p> <p>17. 1966-67</p> <p>18. 1967-68</p> <p>19. 1968-69</p> <p>20. 1969-70</p> <p>21. 1970-71</p> <p>22. 1971-72</p> <p>23. 1972-73</p> <p>24. 1973-74</p> <p>25. 1974-75</p> <p>26. 1975-76</p> <p>27. 1976-77</p> <p>28. 1977-78</p> <p>29. 1978-79</p> <p>30. 1979-80</p> <p>31. 1980-81</p> <p>32. 1981-82</p> <p>33. 1982-83</p> <p>34. 1983-84</p> <p>35. 1984-85</p> <p>36. 1985-86</p> <p>37. 1986-87</p> <p>38. 1987-88</p> <p>39. 1988-89</p> <p>40. 1989-90</p> <p>41. 1990-91</p> <p>42. 1991-92</p> <p>43. 1992-93</p> <p>44. 1993-94</p> <p>45. 1994-95</p> <p>46. 1995-96</p> <p>47. 1996-97</p> <p>48. 1997-98</p> <p>49. 1998-99</p> <p>50. 1999-00</p> <p>51. 2000-01</p> <p>52. 2001-02</p> <p>53. 2002-03</p> <p>54. 2003-04</p> <p>55. 2004-05</p> <p>56. 2005-06</p> <p>57. 2006-07</p> <p>58. 2007-08</p> <p>59. 2008-09</p> <p>60. 2009-10</p> <p>61. 2010-11</p> <p>62. 2011-12</p> <p>63. 2012-13</p> <p>64. 2013-14</p> <p>65. 2014-15</p> <p>66. 2015-16</p> <p>67. 2016-17</p> <p>68. 2017-18</p> <p>69. 2018-19</p> <p>70. 2019-20</p> <p>71. 2020-21</p> <p>72. 2021-22</p> <p>73. 2022-23</p> <p>74. 2023-24</p> <p>75. 2024-25</p>
---	---	---

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**13.2 - Impedimento de licitar** e contratar com entes públicos nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.3 -** Em caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor do contrato. Considerando-se também como inexecução parcial do objeto:

**13.3.1 -** Não apresentação inicial ou a indisponibilidade por período superior a 60 (sessenta) dias de equipe na quantidade e com a qualificação e certificação exigida no presente Edital e seus anexos, para execução de ordem de serviço demandada pela CONTRATANTE.

**13.3.2 -** Entrega reiterada de resultado de ordem de serviço firmada em desacordo com os requisitos especificados ou com nível de qualidade aquém do definido neste instrumento.

**13.4 -** Em caso de **inexecução parcial do objeto** pode ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e aplicação de **multa de 10% (dez por cento)** sobre a parte não entregue ou não executada. Considerando-se também como inexecução parcial do objeto:

**13.4.1 -** Descumprimento de nível mínimo de serviço contratado para os serviços de suporte técnico especializado que implique desconto acima do limite estabelecido;

**13.4.2 -** Atraso não justificado de mais de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão e entrega de resultados de ordem de serviço firmada.

**13.5 -** O valor da multa poderá ser descontado/retido das faturas devidas à CONTRATADA:

**13.5.1 -** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**13.6 -** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração nos casos enumerados nos Incisos I e XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...

**13.7** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**13.8** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**13.9** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**13.10** - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

**13.10.1** - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste Contrato será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a CONTRATANTE tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

**13.10.2** - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

**13.10.3** - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do Edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto à Rede Mário Gatti, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao senhor Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

**13.10.4** - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

MEP

MJSA

FEES

DJUR

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Second section of handwritten text, appearing as a paragraph.

Third section of handwritten text, continuing the notes.

Fourth section of handwritten text, possibly a list or numbered points.

Fifth section of handwritten text, appearing as a paragraph.

Sixth section of handwritten text, continuing the notes.

Seventh section of handwritten text, possibly a list or numbered points.

Eighth section of handwritten text, appearing as a paragraph.

Ninth section of handwritten text, continuing the notes.

Tenth section of handwritten text, possibly a list or numbered points.

Final section of handwritten text at the bottom of the page.

**13.11** - O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraíndo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto na Lei Federal 6.830/80.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

14.1 – Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada com todos seus anexos do processo administrativo epigrafado;

14.2 – O presente contrato vincula-se a proposta da Contratada, despacho SEI nº 2271630.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser por ato unilateral da RMG, nos termos e nas hipóteses descritas na Lei Federal nº. 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** - A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no ato da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.1.1 – O Contratante poderá solicitar, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL**

17.1 – O pessoal que a Contratada empregar para a prestação do serviço ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.1.1 – no caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

MEP

MJSA

FEES

DJUR

Página 9 de 10

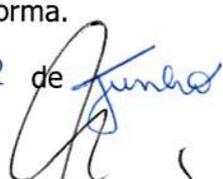
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...

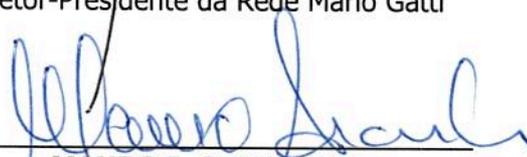
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de Junho de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO J. S. ARANHA**  
Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

  
\_\_\_\_\_  
**FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**

Responsável assinatura: Luís Fernando Fávero  
E-mail Profissional: contato@extinmaster.com.br  
RG nº: 21.339.174  
CPF nº: 149.896.878-33

  
**Visto**  
**Diretoria Jurídica**  
MESSIAS VILAS BOAS F. DE OLIVEIRA  
Rede  
Procurador do Município

MEP \_\_\_\_\_

MJSA 

FEES \_\_\_\_\_

DJUR \_\_\_\_\_

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

MESSIAS OLIVEIRA F. DE OLIVEIRA  
Procurador do Município  
10/10/2012

... ..

E. R. 198  
ASSIMPI

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.963.312/18-2



05

# FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.962.166.119  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 102.883-9  
CNPJ 06.193.748/0001-34  
NIRE 35218696123

3232-13600  
3237-9554  
98182-1919

## 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*Email Pessoal*

**NELSON ESTEVES CORDEIRO JÚNIOR**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1967, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP n.º **20.233.102**, com data expedição 09/01/2012 e CPF/MF n.º **137.729.878-77**, residência e domiciliado à Rua Nair Santana Quaiatti, n.º 34, Bairro Bosque das Palmeiras, CEP 13.086-741, na cidade de Campina, estado de São Paulo.

*Email Pessoal*

**LUÍS FERNANDO FÁVERO**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04 de novembro de 1969, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP n.º **21.339.174** com data de expedição 06/09/2007 e CPF n.º **149.896.878-33**, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa, n.º 119, Bairro Jardim Roseira, CEP 13060-332, em Campinas, estado de São Paulo.

Únicos sócios empresários da Sociedade Limitada que girará sob a denominação social de "**FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**", com sede social na Rua Do Algodão, n.º 107, Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-022 em Campinas Estado de São Paulo e, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º **35218696123** em sessão de 26/03/2004 e posteriores alterações sendo a última protocolada sob n.º **487.849/15-2** em **03/11/2015** e CNPJ **06.193.748/0001-34**, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterarem o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

JUN 29

05

PRIMEIRA

Alteração objeto social da empresa para:

- **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.  
- tais como equipamento de proteção de segurança coletiva e individual, placas e matérias de segurança em geral.
- **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente.  
- tais como reparos e manutenção em extintores de incêndios.
- **4322-3/03** - Instalações de sistema de proteção contra incêndio.  
- tais como equipamento de combate a incêndios em geral.

#### SEGUNDA

Alteração de endereço da sede social para:

- Rua do Algodão, n.º 107, Bairro Jardim Chapadão – CEP 13.070-022 na cidade de Campinas estado de São Paulo.

#### TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, decidem, ainda, consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

## FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### PRIMEIRA

A firma girará sob a denominação social de **FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, e terá sua sede na Rua Do Algodão, nº 107, Bairro Jardim Chapadão – CEP 13070-022 em Campinas Estado de São Paulo.

LUIS FERNANDO FÁVERO

05

SEGUNDA

#### O objetivo da sociedade será:

- **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.  
- tais como equipamento de proteção de segurança coletiva e individual, placas e matérias de segurança em geral.
- **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente.  
- tais como reparos e manutenção em extintores de incêndios.
- **4322-3/03** - Instalações de sistema de proteção contra incêndio.  
- tais como equipamento de combate a incêndios em geral.

#### TERCEIRA

O capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, provenientes de Lucros Acumulado atribuído pelos balanços patrimoniais nos exercícios anteriores neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- **NELSON ESTEVES CORDEIRO JÚNIOR** detém 200.000 (duzentos mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.
- **LUÍS FERNANDO FÁVERO** detém 200.000 (duzentos mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º: As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

QUINTA

DE

QUARTA  
Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. – Além de outras matérias indicadas no contrato social, os sócios decidem deliberar sobre:

I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

II - modificação do contrato social;

III - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

IV - julgamento de suas contas;

V - outros assuntos de interesse social;

§ 2º. – As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

a) nos incisos de I a V, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. – As convocações dos sócios para as reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos sócios.

I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV) a reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

JUL 2017

15

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

#### QUINTA

##### Da Administração

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR** e **LUÍS FERNANDO FAVERO** já qualificados acima, por prazo indeterminado.

§ **Primeiro:** A administração técnica será exercida pelo sócio **NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR** e **LUÍS FERNANDO FAVERO**.

§ **Segundo:** Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ **Terceiro:** Os administradores **NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR** e **LUÍS FERNANDO FAVERO** terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso

unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda e demais legislações vigentes no país.

§ **Quarto:** Toda e qualquer movimentação bancária poderá ser feita em conjunto ou isoladamente pelos sócios onde, os mesmos poderão estabelecer procuradores com plenos poderes para cumprimento desta cláusula.

#### SEXTA

##### Compete aos administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.

JUN 5 2015

15

2015

- e) - os administradores poderão agir sempre em conjunto, dois a dois, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma **retirada mensal pró-labore**, que será fixada pelos sócios.

### SÉTIMA

#### Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião dos sócios.

### OITAVA

#### Do Exercício Social

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula sétima, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

### NONA

#### Disposições Gerais

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único: Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice

JUCESP

05

2018

aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 5º, § 4º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, destinadas o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

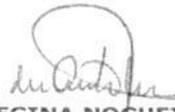
Campinas, 12 de setembro de 2018.

  
**NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR**

  
**LUÍS FERNANDO FAVERO**

Testemunhas:

  
**SUELI CHAGAS LEAL**  
RG SSP/SP 26.141.714-9  
CPF/158.621.878-63

  
**VERA REGINA NOGUEIRA ANTOLINI**  
OAB/SP 70.210  
CPF 036.121.248-89  
RG-SSP/SP 11.978.543





## Declaração



Eu, NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 20233.102, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 137.729.878-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua do Algodão, 107, Jardim Chapadão, SP, Campinas, CEP 13070-022, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

RG: 20233.102

FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO BUNDETON DAUM

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR



PC: 2 GAN DIREITO



8456-035031

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

*[Handwritten Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.339.174-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/SET/2007

NOME LUÍS FERNANDO FÁVERO

FILIAÇÃO PEDRO FÁVERO

E IDALINA MARTINUCCI FÁVERO

NATURALIDADE CAMPINAS - SP DATA DE NASCIMENTO 04/NOV/1969

DOC ORIGEM CAMPINAS - SP

TERCEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B263/FLS.0043/N.043999

CPF 149896878/33 PIS 12323565585

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 25/09/83

*[Handwritten Signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.193.748/0002-15</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXTIN - MASTER SEGURANCA CONTRA INCENDIO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BUARQUE DE MACEDO</b>		NÚMERO <b>969</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.073-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUNIOR-EXTINMASTER@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 2232-1362 / (19) 3201-5348</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **10:07:20** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Voltar

# THE FUTURE OF THE

THE FUTURE OF THE

THE FUTURE OF THE

Year	Value	Value	Value
1990	100	100	100
1991	105	105	105
1992	110	110	110
1993	115	115	115
1994	120	120	120
1995	125	125	125
1996	130	130	130
1997	135	135	135
1998	140	140	140
1999	145	145	145
2000	150	150	150
2001	155	155	155
2002	160	160	160
2003	165	165	165
2004	170	170	170
2005	175	175	175
2006	180	180	180
2007	185	185	185
2008	190	190	190
2009	195	195	195
2010	200	200	200
2011	205	205	205
2012	210	210	210
2013	215	215	215
2014	220	220	220
2015	225	225	225
2016	230	230	230
2017	235	235	235
2018	240	240	240
2019	245	245	245
2020	250	250	250
2021	255	255	255
2022	260	260	260
2023	265	265	265
2024	270	270	270
2025	275	275	275
2026	280	280	280
2027	285	285	285
2028	290	290	290
2029	295	295	295
2030	300	300	300

THE FUTURE OF THE

THE FUTURE OF THE



# FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.962.166.119  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 102.883-9  
CNPJ 06.193.748/0001-34  
NIRE 35218696123

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**NELSON ESTEVES CORDEIRO JÚNIOR**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1967, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP n.º **20.233.102**, com data expedição 09/01/2012 e CPF/MF n.º **137.729.878-77**, residência e domiciliado à Rua Nair Santina Quaiatti, n.º 34, Bairro Bosque das Palmeiras, CEP 13.086-741, na cidade de Campina, estado de São Paulo.

**LUÍS FERNANDO FÁVERO**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04 de novembro de 1969, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP n.º **21.339.174** com data de expedição 06/09/2007 e CPF n.º **149.896.878-33**, residente e domiciliado à Rua Carlos Costa, n.º 119, Bairro Jardim Roseira, CEP 13060-332, em Campinas, estado de São Paulo.

Únicos sócios empresários da Sociedade Limitada que girará sob a denominação social de "**FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**", com sede social na Rua Do Algodão, nº 107, Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-022 em Campinas Estado de São Paulo e, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º **35218696123** em sessão de 26/03/2004 e posteriores alterações sendo a última protocolada sob nº **430.129/18-0** em **28/09/2018** e CNPJ **06.193.748/0001-34**, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterarem o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**PRIMEIRA**

Abertura de uma **FILIAL** da presente Pessoa Jurídica, com o mesmo objetivo social da matriz que ficará localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Buarque de Macedo, n.º 969 no Bairro Jardim Brasil com o CEP 13.073-010.

**SEGUNDA**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, decidem, ainda, consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA - EPP**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PRIMEIRA**

A firma girará sob a denominação social de **FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, e terá sua sede na Rua Do Algodão, nº 107, Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-022 em Campinas Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A presente sociedade possui a seguinte filial, com o mesmo objetivo da matriz:

- **Filial** localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Buarque de Macedo, n.º 969 no Bairro Jardim Brasil com o CEP 13.073-010.

**SEGUNDA**

**O objetivo da sociedade será:**

- **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.  
- tais como equipamento de proteção de segurança coletiva e individual, placas e matérias de segurança em geral.
- **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente.  
- tais como reparos e manutenção em extintores de Incêndios.
- **4322-3/03** - Instalações de sistema de proteção contra incêndio.  
- tais como equipamento de combate a incêndios em geral.



1950

1950-1951  
1951-1952

1952

1952-1953  
1953-1954

1954-1955

1955-1956

1956-1957

1957

1957-1958  
1958-1959

1959-1960  
1960-1961

1961

1961-1962  
1962-1963

1963-1964  
1964-1965

1965

1965-1966  
1966-1967

1967-1968  
1968-1969

1969

1969-1970  
1970-1971

### TERCEIRA

O capital social é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, provenientes de Lucros Acumulado atribuído pelos balanços patrimoniais nos exercícios anteriores neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- **NELSON ESTEVES CORDEIRO JÚNIOR** detém 200.000 (duzentos mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.
- **LUÍS FERNANDO FÁVERO** detém 200.000 (duzentos mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**§ 1º:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**§ 2º:** As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

### QUARTA

#### Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**§ 1º.** - Além de outras matérias indicadas no contrato social, os sócios decidem deliberar sobre:

**I** - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

**II** - modificação do contrato social;

**III** - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

**IV** - julgamento de suas contas;



பக்கம் :

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

பக்கம் : 100  
பக்கம் : 100

JUL 2019

05

01 10 19

V - outros assuntos de interesse social;

§ 2º. - As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

a) nos incisos de I a V, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. - As convocações dos sócios para as reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos sócios.

I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV) a reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.035 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócionessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.





1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of financial data. This section also highlights the role of internal controls in preventing errors and fraud.

2. The second part of the document focuses on the implementation of robust risk management strategies. It outlines various risk assessment techniques and provides guidance on how to identify, measure, and mitigate potential risks. The text stresses the need for a proactive approach to risk management to protect the organization's assets and reputation.

3. The third part of the document addresses the challenges of data security in the digital age. It discusses the importance of implementing strong security protocols and encryption methods to safeguard sensitive information. The text also touches upon the legal and regulatory requirements surrounding data protection and privacy.

4. The fourth part of the document explores the role of technology in modern business operations. It highlights how automation and digital tools can improve efficiency and productivity. However, it also notes the need for ongoing training and development to ensure that the workforce is equipped to handle new technologies effectively.

5. The fifth and final part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a holistic approach to business management, where financial, risk, security, and technological factors are all considered in tandem. The text concludes with a call to action for organizations to continuously monitor and adapt to the ever-changing business landscape.

6. The first part of this section discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of financial data. This section also highlights the role of internal controls in preventing errors and fraud.

7. The second part of this section focuses on the implementation of robust risk management strategies. It outlines various risk assessment techniques and provides guidance on how to identify, measure, and mitigate potential risks. The text stresses the need for a proactive approach to risk management to protect the organization's assets and reputation.

8. The third part of this section addresses the challenges of data security in the digital age. It discusses the importance of implementing strong security protocols and encryption methods to safeguard sensitive information. The text also touches upon the legal and regulatory requirements surrounding data protection and privacy.

9. The fourth part of this section explores the role of technology in modern business operations. It highlights how automation and digital tools can improve efficiency and productivity. However, it also notes the need for ongoing training and development to ensure that the workforce is equipped to handle new technologies effectively.

10. The fifth and final part of this section provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a holistic approach to business management, where financial, risk, security, and technological factors are all considered in tandem. The text concludes with a call to action for organizations to continuously monitor and adapt to the ever-changing business landscape.

11. The first part of this section discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of financial data. This section also highlights the role of internal controls in preventing errors and fraud.

12. The second part of this section focuses on the implementation of robust risk management strategies. It outlines various risk assessment techniques and provides guidance on how to identify, measure, and mitigate potential risks. The text stresses the need for a proactive approach to risk management to protect the organization's assets and reputation.

13. The third part of this section addresses the challenges of data security in the digital age. It discusses the importance of implementing strong security protocols and encryption methods to safeguard sensitive information. The text also touches upon the legal and regulatory requirements surrounding data protection and privacy.

14. The fourth part of this section explores the role of technology in modern business operations. It highlights how automation and digital tools can improve efficiency and productivity. However, it also notes the need for ongoing training and development to ensure that the workforce is equipped to handle new technologies effectively.

15. The fifth and final part of this section provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a holistic approach to business management, where financial, risk, security, and technological factors are all considered in tandem. The text concludes with a call to action for organizations to continuously monitor and adapt to the ever-changing business landscape.

16. The first part of this section discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of financial data. This section also highlights the role of internal controls in preventing errors and fraud.

17. The second part of this section focuses on the implementation of robust risk management strategies. It outlines various risk assessment techniques and provides guidance on how to identify, measure, and mitigate potential risks. The text stresses the need for a proactive approach to risk management to protect the organization's assets and reputation.

18. The third part of this section addresses the challenges of data security in the digital age. It discusses the importance of implementing strong security protocols and encryption methods to safeguard sensitive information. The text also touches upon the legal and regulatory requirements surrounding data protection and privacy.

19. The fourth part of this section explores the role of technology in modern business operations. It highlights how automation and digital tools can improve efficiency and productivity. However, it also notes the need for ongoing training and development to ensure that the workforce is equipped to handle new technologies effectively.

20. The fifth and final part of this section provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a holistic approach to business management, where financial, risk, security, and technological factors are all considered in tandem. The text concludes with a call to action for organizations to continuously monitor and adapt to the ever-changing business landscape.

## QUINTA

### Da Administração

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR** e/ou **LUÍS FERNANDO FAVERO** já qualificados acima, por prazo indeterminado.

§ **Primeiro:** A administração técnica será exercida pelo sócio **NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR** e **LUÍS FERNANDO FAVERO**.

§ **Segundo:** Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

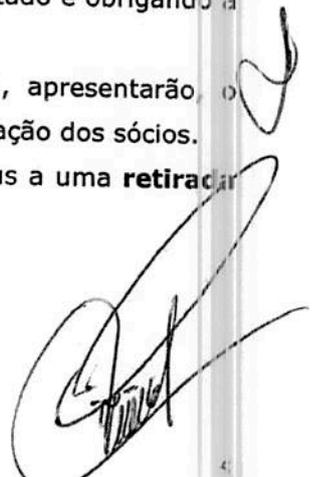
§ **Terceiro:** Os administradores **NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR** e **LUÍS FERNANDO FAVERO** terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda e demais legislações vigentes no país.

§ **Quarto:** Toda e qualquer movimentação bancária poderá ser feita em conjunto ou isoladamente pelos sócios onde, os mesmos poderão estabelecer procuradores com plenos poderes para cumprimento desta cláusula.

## SEXTA

### Compete aos administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) - os administradores poderão agir sempre em conjunto, dois a dois, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma **retirada mensal pró-labore**, que será fixada pelos sócios.



SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

## SÉTIMA

### Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião dos sócios.

## OITAVA

### Do Exercício Social

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na clausula sétima, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

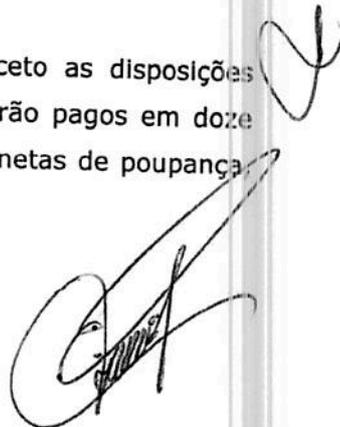
## NONA

### Disposições Gerais

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único: Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 5º, § 4º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.



2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

2001

JUCESP

01

01019

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, destinadas o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Campinas, 09 de setembro de 2019.

  
NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR

  
LUÍS FERNANDO FAVERO



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list is followed by a table of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of Secretary and Treasurer.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of Secretary and Treasurer. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list is followed by a table of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of Secretary and Treasurer.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

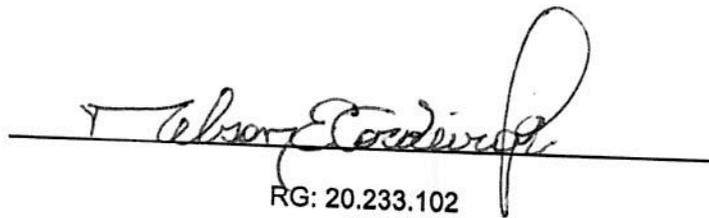


## Declaração

Eu, NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 20.233.102, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 137.729.878-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Buarque de Macedo, 969, Jardim Brasil, SP, Campinas, CEP 13073-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 20.233.102

FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..